



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 015/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

Considerando o disposto nos artigos 8<sup>a</sup>, letra f e 37<sup>o</sup> do Regimento Interno do CRF/MG aprovado pela Deliberação de Plenário nº 21 de 2018, que possibilita a criação de Grupos Técnicos de Trabalho necessários ao estudo e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos;

Considerando o disposto no Regimento Interno dos Grupos Técnicos de Trabalho do CRF/MG, aprovado através da Portaria nº 028, de 11 de fevereiro de 2020;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Revogar a Portaria anterior, de Nº. 032/2022.

**Artigo 2º** Renomear o **Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Hospitalar** para estudar e opinar sobre assuntos profissionais específicos dessa área e trocar informações entre os participantes.

**Artigo 3º** O Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Hospitalar será composto pelos seguintes Farmacêuticos (as):

- a) Farm<sup>a</sup>. Camila Melo Ribeiro, inscrita no CRF/MG sob nº. 28.739;
- b) Farm<sup>a</sup>. Carine Aparecida Barbosa, inscrita no CRF/MG sob nº. 39.462;
- c) Farm<sup>a</sup>. Cássia Rodrigues Lima Ferreira, inscrita no CRF/MG sob nº. 09.144;
- d) Farm<sup>a</sup>. Fabiane Cristina Costa, inscrita no CRF/MG sob nº. 31.076;
- e) Farm<sup>a</sup>. Maria das Dores Graciano Silva, inscrita no CRF/MG sob nº. 06.451;
- f) Farm<sup>a</sup>. Pollyanna Costa de Oliveira, inscrita no CRF/MG sob nº. 25.115;
- g) Farm<sup>a</sup>. Roquéia Ferreira Caetano Guedes, inscrita no CRF/MG sob nº. 28.509.

Parágrafo único – A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Hospitalar será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do *caput* deste artigo.

**Artigo 4º** As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Hospitalar serão agendadas conforme o Regimento Interno das Comissões, podendo ser convocadas excepcionalmente, caso haja demanda.

§1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Hospitalar deverão ser convocados para as reuniões por meio de ofício, com o prazo de sete dias de antecedência.

§2º As ausências em reuniões deverão ser justificadas com antecedência quando do recebimento do ofício de convocação encaminhado por via eletrônica.

Sede







## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º – O membro do Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Hospitalar que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado, sendo facultada a nomeação de outro membro.

**Artigo 5º** - O mandato dos membros do Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Hospitalar será coincidente com o da Diretoria em exercício.

**Artigo 6º** A Assessoria Técnica Farmacêutica é responsável pelo suporte ao Grupo Técnico de Trabalho de Farmácia Hospitalar.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2023.

  
**Farm. JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS**  
**Presidente**  
**CRF/MG nº 7759**

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG  
Telefone: (31) 3218 1000 | [www.crfmg.org.br](http://www.crfmg.org.br)

